

Resolução nº : 2044/2005
Protocolo nº : 72016/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Julgar regulares os seguintes processos de admissões de pessoal (Testes Seletivos), indicados no item 1 da folha 05, realizados pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR (Faculdades de Paranaguá, Paranavaí, Jacarezinho, Campo Mourão, Apucarana e Cornélio Procopio): 336715/03, 308665/03, 383191/02, 226835/02, 216208/01, 383280/02, 383264/02, 118997/00, 354900/03, 382894/99, 373181/03, 154130/04, 266490/03, 162160/02, 102300/01, 373277/02, 335003/04, 411869/04, 443666/02, 373293/02, 316854/03, 154149/04, 266482/03, 373173/03, 253007/04, 479730/04, 383248/02, 239950/04, 160377/01, 480697/03 e 36192/05.

II – Alertar a Universidade para o fato da impossibilidade de prorrogação, bem como, da realização de novos testes seletivos, tendo em conta a necessidade permanente das funções a que se referem essas mesmas contratações.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 31 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente